

Ata da Sessão Ordinária Híbrida nº 3.901

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14 horas foi aberta a Sessão Ordinária Híbrida, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência da Exmo. Desa. Mil. Maria Moura e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Sergio Brum, Paulo Mendes, Fábio Duarte Fernandes, Amilcar Macedo e Rodrigo Mohr.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Alexandre Lipp João, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Verificada a existência de *quorum*, foram julgados os feitos constantes na pauta:

***Habeas Corpus Criminal* nº 0090019-72.2024.9.21.0000**

Impetrante: Dr. Márcio Rosano Dias de Souza

Pacientes: Sds. Djeisson da Silva e Rafael da Silva Vasconcelos dos Santos

Autoridade Coatora: Juiz de Direito da 1ª Auditoria da JME

Relator: Des. Mil. Rodrigo Mohr

Procurador de Justiça: Dr. Alexandre Lipp João

Decisão: O Pleno acordou, por unanimidade, denegar a ordem.

***Correição Parcial* nº 0090092-78.2023.9.21.0000**

Requerente: Sd. Felipe Heibutcke Ferreira

Requerida: Juíza de Direito Substituta da 1ª Auditoria da JME

Relator: Des. Mil. Paulo Mendes

Advogado: Dr. Márcio Rosano Dias de Souza

Procurador de Justiça: Dr. Alexandre Lipp João

Decisão: O Pleno acordou, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, desprover o recurso.

***Correição Parcial* nº 0090009-28.2024.9.21.0000**

Requerente: Sd. Hilton Roberto Barbosa Ferreira

Requerida: Juíza de Direito Substituta da 1ª Auditoria da JME

Relator: Des. Mil. Paulo Mendes

Advogado: Dr. Jairo Luis Cutinski

Procurador de Justiça: Dr. Alexandre Lipp João

Decisão: Após o voto do relator, Des. Mil. Paulo Mendes, que desprovia o recurso, pediu vista dos autos o Des. Mil. Amilcar Macedo, aguardando para votarem os Des. Mil. Sergio Brum, Fábio Duarte Fernandes e Rodrigo Mohr.

Apelação Cível nº 1000589-68.2023.9.21.0001

Apelante: Estado do Rio Grande do Sul

Apelado: Sd. Gabriel Wink Moreira

Relator: Des. Mil. Amilcar Macedo

Advogado: Dr. Jairo Luis Cutinski

Procuradora do Estado: Dra. Carolina Oliveira de Lima

Decisão: O Pleno acordou, por unanimidade, negar provimento ao recurso de apelação cível, manejado pelo estado do Rio Grande do Sul, mantendo-se a sentença e majorando em 15% (quinze por cento) o valor da verba honorária já fixada e devida ao advogado do apelado.

Agravo de Instrumento nº 0090002-36-2024.9.21.0000

Agravante: Estado do Rio Grande do Sul

Agravado: Gabriel Pereira

Relator: Des. Mil. Sergio Brum

Advogados: Antônio Scussel e Manoela Brum Scussel

Procuradora do Estado: Dra. Carolina Oliveira de Lima

Decisão: Após o voto do relator, Des. Mil. Sergio Brum, que dava provimento ao recurso, para reformar a decisão liminar concedida na origem que determinava a imediata reintegração do agravado à Brigada Militar, pediu vista dos autos o Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes, aguardando para votarem os Des. Mil. Paulo Mendes, Amilcar Macedo e Rodrigo Mohr.

Apelação Criminal nº 0070130-97.2022.9.21.0002

Apelante: Sgt. Cláudio Alves

Apelado: Ministério Público

Relator: Des. Mil. Sergio Brum

Revisor: Des. Mil. Rodrigo Mohr

Advogados: Drs. Antônio Scussel, Jacqueline Brum Scussel e Manoela Brum Scussel

Procurador de Justiça: Dr. Alexandre Lipp João

Decisão: O Pleno acordou, por maioria, negar provimento ao recurso, vencido o Des. Mil. Amilcar Macedo, que dava provimento ao apelo defensivo para absolver o réu com fulcro no artigo 439, alínea 'e', do CPPM, com declaração de voto.

Apelação Criminal nº 0070624-59.2022.9.21.0002

Apelantes: Sds. Maurício Vieira de Vargas e Alex Alexandre Lopes

Apelado: Ministério Público

Relator: Des Mil. Fábio Duarte Fernandes

Revisor: Des. Mil. Paulo Mendes

Advogados: Drs. Alfredo Werlang Ghisleni e Léo Sartori Assunção

Procurador de Justiça: Dr. Alexandre Lipp João

Decisão: O Pleno acordou, por unanimidade, rejeitar a preliminar, e, no mérito, por unanimidade, dar provimento ao apelo do Sd. Alex Alexandre Lopes, absolvendo-o quanto a prática do delito de violação de domicílio, com fulcro na alínea 'c', do artigo 439 do CPPM e, por maioria, negar provimento aos apelos do Sd. Maurício Vieira de Vargas, mantendo suas condenações pela prática delitiva de violação de domicílio e injúria conforme sentença, vencido o revisor, Des. Mil. Paulo Mendes, que dava provimento ao Sd. Maurício Vieira de Vargas, para absolvê-lo do delito de injúria, com fulcro no artigo 439, alínea 'e', bem como do delito violação de domicílio, com fulcro no artigo 439, alínea 'b', do CPPM, com declaração de voto.

Apelação Cível nº 1000510-85.2016.9.21.0003

Apelante: Vanessa Alves Fogaça

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Des. Mil. Rodrigo Mohr

Advogados: Drs. Marlon Adriano Balbon Taborda e Jerusa Da Cas Biasi

Procuradoras do Estado: Dras. Adriane Carvalho de Almeida e Carolina Oliveira de Lima

Decisão: O Pleno acordou, por unanimidade, desprover o recurso de apelação, majorando os honorários sucumbenciais, fixados na origem em 10% sobre o valor da causa, para 12%, em razão do trabalho desenvolvido pela PGE em grau recursal, mantida, no entanto, a suspensão da exigibilidade, pelo fato da autora litigar sob o pálio da AJG. Deixou de votar o Des. Mil. Amilcar Macedo, em razão de ter presidido o julgamento anterior.

Apelação Cível nº 0070430-25.2023.9.21.0002

Apelante: Leonardo Carrir de Lemos

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes

Advogados: Drs. Marcus Peçanha Machado e Maurice Peçanha Machado

Procuradoras do Estado: Dras. Raquel Filomena Gonçalves Lemos e Carolina Oliveira de Lima

Decisão: Após os votos do relator Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes, Des. Mil. Sergio Brum, Des. Mil. Paulo Mendes, que negavam provimento ao presente recurso de apelação manejado e manter a sentença de improcedência por seus próprios fundamentos, pediu vista dos autos o Des. Mil. Amilcar Macedo, aguardando para votar o Des. Mil. Rodrigo Mohr.

Aos três dias mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 18 horas, restou encerrada a Sessão de Julgamento Ordinária Híbrida.

Aline Sanches
Secretária do Pleno

Desa. Mil. Maria Emília Moura da Silva
Presidente